Docusign Envelope ID: AA65D26B-4843-4F0A-8412-EFD8B1B5F19F

MOV 2 FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA INVESTIMENTO NO EXTERIOR
CNPJ/MF nº 40.885.459/0001-34

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS REALIZADA EM 10 DE ABRIL DE 2025

1. **DATA, HORÁRIO E LOCAL:** No dia 10 de abril de 2025, às 17:00 horas, na sede social da **BRL TRUST INVESTIMENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.025.053/0001-62, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Alves Guimarães, nº 1.212, Pinheiros, CEP 05410-002 ("Administradora"), admitida a participação remota por meio de videoconferência.

2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Convocação realizada por meio do envio, pela Administradora, de Edital de Convocação aos cotistas do **MOV 2 FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA INVESTIMENTO NO EXTERIOR** ("Fundo"). Presença dos representantes da Administradora e da **MOV INVESTIMENTOS LTDA.**, sociedade limitada, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1690, conjunto 132, Jardim Paulistano, CEP 01451-001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.340.681/0001.30, devidamente autorizada à prestação dos serviços de administração de carteira de títulos e valores mobiliários de acordo com o Ato Declaratório nº 13.617, de 16 de abril de 2024 ("Gestor") e dos cotistas detentores de 65,45% (sessenta e cinco inteiros e quarenta e cinco por cento) das cotas do Fundo, conforme participação por meio de videoconferência e votos por escrito recebidos, os quais foram devidamente arquivados na sede da Administradora.

3. **MESA**: Presidente: Felipe Moura Lima; Secretário: Leandro Sutili Pereira.

4. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre as seguintes matérias:

4.1. **CONSIDERAÇÕES INICIAIS E ALTERAÇÕES MEDIANTE ATO CONJUNTO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS ESSENCIAIS:**

Considerando a edição da Resolução da CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, e respectivo Anexo Normativo IV, conforme alterados ("RCVM 175"), a qual passou a regular, a partir de 2 de outubro de 2023, a constituição, a administração, o funcionamento e a divulgação de informações dos fundos de investimento em participações, revogando, dentre outras normas, a Instrução da CVM nº 578, de 30 de agosto de 2016 ("ICVM 578"), a Administradora e a Gestora, que passam a ser considerados como "Prestadores de Serviços Essenciais", nos termos da RCVM 175, promovem neste ato as alterações necessárias no Regulamento Atual, de forma a adequá-lo à nova regulamentação, com a consequente emissão do novo regulamento do Fundo ("Novo Regulamento").

Os Prestadores de Serviços Essenciais ressaltam que a CVM expressamente dispensou as alterações abaixo listadas da deliberação dos Cotistas, conforme descrito no art. 135 da RCVM 175 e no Ofício-Circular-Conjunto nº 1/2023/CVM/SIN/SSE, por serem imprescindíveis para o próprio processo de adaptação à RCVM 175, e não impactarem nos atuais direitos e deveres previstos no Regulamento Atual:

a) a adequação ao novo regime de responsabilidade dos prestadores de serviços do Fundo, à luz da RCVM 175, de modo a prever a limitação das responsabilidades dos prestadores de serviços do Fundo e da Classe (abaixo definida) às respectivas atribuições conferidas pela regulamentação em vigor, pelo Novo Regulamento, pelos contratos e acordos firmados entre cada um, bem como pelos parâmetros para aferição desta responsabilidade;

b) a reestruturação dos temas do Regulamento Atual, conforme redação anexa constante do Novo Regulamento, com o consequente ajuste geral de linguagem e estrutura para atendimento da RCVM 175, quais sejam, principalmente: (a) Novo Regulamento do FUNDO, que contemplará as condições gerais, incluindo, mas não se limitando, aos Prestadores de Serviços Essenciais, Encargos e Assembleias Gerais de Cotistas; e (b) anexo da classe ("Classe") que contemplará as condições relacionadas à carteira da Classe, incluindo, mas não se limitando, à Política de Investimentos, Remuneração dos Prestadores de Serviços e Assembleias Especiais de Cotistas ("Anexo");

Docusign Envelope ID: AA65D26B-4843-4F0A-8412-EFD8B1B5F19F

c) em decorrência da reorganização referida no item (b) acima, a reorganização dos direitos e deveres dispostos no Regulamento Atual, sem impacto aos direitos já existentes dos Cotistas, visando acomodá-los na Classe, passando as cotas do Fundo detidas pelos Cotistas a serem cotas da Classe;

d) a inclusão da previsão de que as assembleias de Cotistas serão realizadas, a critério exclusivo do Administrador, de modo total ou parcialmente eletrônico;

e) o rearranjo das taxas de remunerações dos prestadores de serviços, conforme determina a RCVM 175, em (i) taxa de administração; (ii) taxa de gestão; (iii) taxa máxima de distribuição; e (iv) taxa máxima de custódia, conforme alíquotas previstas no Regulamento, sem prejuízo de outras taxas e encargos nele previstos;

f) a atualização do rol de encargos para contemplar aqueles expressamente previstos na RCVM 175;

g) a reordenação dos fatores de risco, de modo a: (a) contemplar fatores de risco adicionais associados às novas previsões normativas; e (b) adaptar ao novo padrão dos Prestadores de Serviços Essenciais;

h) a inclusão de disposições tratando das novas estruturas trazidas pela RCVM 175, respeitadas as etapas de vigência previstas na regulamentação, notadamente: (a) a possibilidade dos Prestadores de Serviços Essenciais criarem novas subclasses, desde que não restrinjam os direitos atribuídos aos Cotistas, bem como disposições relativas à extinção, liquidação e encerramento destas; e (b) a previsão de que as classes do Fundo, nos termos do Código Civil, contarão com patrimônios segregados entre si, com direitos e obrigações distintos;

i) a realização de outros ajustes pontuais de texto e procedimentos para melhor alinhamento do Novo Regulamento ao novo normativo e, ainda, as práticas adotadas pelos Prestadores de Serviços Essenciais do Fundo.

4.2. ORDEM DO DIA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:

Sem prejuízo das alterações referidas no item 1 acima, as quais prescindem de deliberação dos Cotistas, a Administradora convidou V.Sa. para se manifestar e votar com relação às propostas abaixo:

(i) Aprovar a transformação do Fundo em Fundo de Investimento Sustentável, com a adoção do Capítulo 8 no Anexo da Classe para estabelecimento das Metas (conforme definido no Regulamento) do Fundo;

(ii) Aprovar a adoção de um Comitê ESG, cuja funções e regras estão previstas no Capítulo 7 no Anexo da Classe;

(iii) Aprovar a alteração da razão social do fundo de **MOV 2 FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA INVESTIMENTO NO EXTERIOR para MOV 2 FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA IS- RESPONSABILDIADE LIMITADA**.

(iv) Aprovar o ajuste do público-alvo do Fundo de investidor profissional para investidor qualificado, nos termos da regulação em vigor;

(v) Aprovar a instituição de uma Taxa de Performance ESG;

(vi) Deliberar a consolidação do regulamento do Fundo, com os ajustes supramencionados, assim como sua data-base para vigência em 10 de abril de 2025; e

(vii) Aprovar a emissão de novas cotas do Fundo ("Nova Emissão") para distribuição na modalidade *safe harbor*, nos termos do art. 8, IV nos termos da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022

Docusign Envelope ID: AA65D26B-4843-4F0A-8412-EFD8B1B5F19F

("Resolução CVM 160/22"). A nova emissão de cotas terá as características determinadas no suplemento constante no Anexo I ao presente Edital ("Suplemento").

5. **DELIBERAÇÕES**: Analisadas e discutidas as matérias objeto da ordem do dia, os cotistas detentores de 65,45% (sessenta e cinco inteiros e quarenta e cinco centésimos por cento) das cotas subscritas do Fundo, deliberaram da seguinte forma as matérias elencados no item 2:

5.1. Aprovaram a transformação do Fundo em Fundo de Investimento Sustentável, com a adoção do Capítulo 8 no Anexo da Classe para estabelecimento das Metas (conforme definido no Regulamento) do Fundo;

5.2. Aprovaram a adoção de um Comitê ESG, cuja funções e regras estão previstas no Capítulo 7 no Anexo da Classe;

5.3. Aprovaram a alteração da razão social do fundo de **MOV 2 FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA INVESTIMENTO NO EXTERIOR** para **MOV 2 FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA IS- RESPONSABILDIADE LIMITADA**.

5.4. Aprovaram o ajuste do público-alvo do Fundo de investidor profissional para investidor qualificado, nos termos da regulação em vigor;

5.5. Aprovaram a instituição de uma Taxa de Performance ESG;

5.6. Aprovaram a deliberação e a consolidação do regulamento do Fundo, com os ajustes supramencionados, assim como sua data-base para vigência em 10 de abril de 2025; e

5.7. Aprovaram a emissão de novas cotas do Fundo ("Nova Emissão") para distribuição na modalidade *safe harbor*, nos termos do art. 8, IV nos termos da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022 ("Resolução CVM 160/22"). A nova emissão de cotas terá as características determinadas no suplemento constante no Anexo I ao presente Edital ("Suplemento").

Autorizam a Administradora, na qualidade de representante legal do Fundo, a praticar todos os atos e adotar todas as medidas necessárias ao cumprimento das deliberações tomadas nesta Assembleia.

6. **ENCERRAMENTO E LAVRATURA DA ATA**: Findos os trabalhos, o Presidente colocou a palavra para que fossem discutidos outros assuntos de interesse do Fundo e, como ninguém se manifestou e nada mais restando a tratar, declarou encerrada a Assembleia Geral de Cotistas, da qual se lavrou a presente ata, que, lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes.

São Paulo, 10 de abril de 2025.

Assinado por: Felipe Lourenço Moura Lima
35396EBEBE4E470...
Felipe Moura Lima
Presidente

DocuSigned by: Leandro Sutili Pereira
2C236324AC4F4AE...
Leandro Sutili Pereira
Secretário

Assinado por: Felipe Lourenço Moura Lima
35396EBEBE4E470...
Assinado por: Ana Carolina Ferracciu
EA8F4B7E386A4A5...
BRL TRUST INVESTIMENTOS LTDA.
Administradora

Assinado por: Paulo Bellotti
C6244FC3704A4D0...
DocuSigned by: Denis Nakahara
77B33044E835498...
MOV INVESTIMENTOS LTDA

Docusign Envelope ID: AA65D26B-4843-4F0A-8412-EFD8B1B5F19F

MOV 2 FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA INVESTIMENTO NO EXTERIOR
CNPJ/MF nº 40.885.459/0001-34

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS REALIZADA EM 10 DE ABRIL DE 2025

Anexo I - SUPLEMENTO REFERENTE À EMISSÃO DE COTAS SUJEITA AO REGISTRO NA CVM APROVADA NA ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS REALIZADA NO DIA 10 DE ABRIL DE 2025

Exceto se disposto de forma diversa, aplicam-se a este suplemento da Nova Emissão de cotas de classe única ("Cotas") do **MOV 2 FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA INVESTIMENTO NO EXTERIOR**, inscrito no CNPJ sob n° 40.885.459/0001-34 ("Fundo"), os mesmos termos e condições do Regulamento.

A Nova Emissão contará com as seguintes características:

(i) **Data de Início da Nova Emissão**: 10 de abril de 2025.

(ii) **Valor Total da Emissão**: R$ 350.000,00.

(iii) **Valor Nominal Unitário**: R$ 1.000,00 + Taxa de Ingresso por Cota;

(iv) **Público-Alvo**: A Oferta será destinada, exclusivamente, a Investidores Qualificados, nos termos do Artigo 12 da Resolução CVM nº 30;

(v) **Distribuição das Cotas**: a distribuição das Cotas será realizada com base no Artigo 8, IV da Resolução CVM 160, de 13 de julho de 2022 ("Resolução CVM 160/22"), e será realizada pela **BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, com sede na Rua Alves Guimarães, nº 1.212, Pinheiros, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05410-000, inscrita no CNPJ sob o nº 13.486.793/0001.42, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de títulos e valores mobiliários ("BRL DTVM").

(vi) **Forma de Integralização**: Cada investidor celebrará com o Fundo um Compromisso de Investimento e um Boletim de Subscrição, dos quais deverá constar a quantidade de Cotas subscritas por cada investidor e o valor total do investimento a que o Cotista se obriga a integralizar no decorrer da vigência do Fundo, de acordo com as chamadas de capital realizadas pela Administradora, conforme orientação da Gestora, na forma do Regulamento e do Compromisso de Investimento, sob as penas previstas no Regulamento, no Compromisso de Investimento, e na legislação aplicável.

(vii) **Destinação:** Os recursos que serão contribuídos para o Fundo, quando da integralização das Cotas (a) serão utilizados para a aquisição de Valores Mobiliários emitidos pela Sociedade Alvo até o último dia útil do 2º mês subsequente à data de início da integralização das Cotas, sob pena de devolução aos Cotistas; (b) podem ser utilizadas para a aquisição de Outros Ativos, tendo em devida conta os termos e limites estabelecidos no Regulamento do Fundo; ou (c) podem ser utilizadas para o pagamento de despesas e encargos do Fundo.

(viii) **Forma de Pagamento das Cotas**: as Cotas serão integralizadas em moeda corrente nacional.

(ix) **Negociação de Cotas**: As Cotas que tenham sido integralizadas podem ser negociadas no mercado secundário somente após 180 (cento e oitenta) dias da data de subscrição, com a devida observância dos requisitos estabelecidos no Regulamento e nas leis e regulamentos aplicáveis. Se as Cotas forem negociadas no mercado secundário, (a) as Cotas serão registradas para negociação no FUNDOS21 administrado e operacionalizado pela B3 S.A – BRASIL, BOLSA, BALCÃO – BALCÃO B3 ou cedidas por meio de instrumento particular assinado entre cedente e cessionário, observado o disposto no art. 16º do Regulamento do Fundo; (b) o possível comprador deverá satisfazer todos os critérios estabelecidos no Regulamento, bem como os requisitos estabelecidos pelas leis e regulamentos aplicáveis; e (c) o comprador das Cotas deverá informar imediatamente a Administradora desse fato. A Administradora só efetuará a transferência formal das Cotas entre o Cotista alienante

Docusign Envelope ID: AA65D26B-4843-4F0A-8412-EFD8B1B5F19F

e o respectivo comprador após a Administradora ter recebido o instrumento de cessão e demais documentos necessários previstos no Regulamento e na regulamentação aplicável.

Docusign Envelope ID: AA65D26B-4843-4F0A-8412-EFD8B1B5F19F

ANEXO II

REGULAMENTO DO

MOV 2 FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA IS - RESPONSABILIDADE LIMITADA CNPJ nº 40.885.459/0001-34